CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/95

Acrescenta parágrafo único e os incisos I, II, III e IV no art. 204 da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Acrescente-se no art. 204 da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, parágrafo único e os incisos I, II, III e IV, com a seguinte redação:

"Art. 204.

Parágrafo único. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência entre as emendas será regulada pelas seguintes normas:

I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir, e o de comissão preferirá ao de vereador;

II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, inclusive à parte da proposição a que se referirem;

III - a emenda aditiva e a modificativa serão votadas logo após a parte da ~~parte~~ proposição que visarem alterar;

IV - a emenda de comissão preferirá à de vereador."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1995.

José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente

Mário Bissiato
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Rezende

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este projeto, que ora submetemos à apreciação desta Casa, tem em mira disciplinar a ordem de preferência para a discussão e votação das emendas apresentadas por vereador ou comissão.

Como se vê, esta proposição vem suprir uma omissão do Regimento Interno desta Câmara, que não possui dispositivo regulando esse assunto, o que, por vezes, dificulta o trabalho da Mesa, no momento de encaminhar as emendas à delibração do Plenário.

Informamos que este projeto está formulado em conformidade com vários regimentos internos, dentre eles, o da Assembléia Legislaltiva do Estado e o da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Tendo em vista, portanto, a necessidade de se aperfeiçoar os procedimentos regimentais desta Casa, pedimos aos colegas que aprovem este projeto, da forma em que se encontra redigido.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1995.

José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente

Mário Bissiato
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Rezende
Secretário